

Mafalda

Autor: Quino



Curso de Tecnologia em
Produção Cultural

Disciplina: Legislação
em Produção Cultural

Professora: Andréa
Costa

Comida (Titãs)

Composição: Arnaldo Antunes / Marcelo Fromer / Sérgio Britto

Bebida é água!

Comida é pasto!

Você tem sede de que?

Você tem fome de que?...

A gente não quer só comida

A gente quer comida

Diversão e arte

A gente não quer só comida

A gente quer saída

Para qualquer parte...

A gente não quer só comida

A gente quer bebida

Diversão, balé

A gente não quer só comida

A gente quer a vida

Como a vida quer...

A gente não quer só comer

A gente quer comer

E quer fazer amor

A gente não quer só comer

A gente quer prazer

Prá aliviar a dor...

A gente não quer

Só dinheiro

A gente quer dinheiro

E felicidade

A gente não quer

Só dinheiro

A gente quer inteiro

E não pela metade...

Bebida é água!

Comida é pasto!

Desejo, necessidade, vontade

Necessidade, desejo!

Necessidade, vontade!

PIRÂMIDE DE NECESSIDADES DE MASLOW*





Mafalda
Autor: Quino

Conteúdo da aula

Direitos culturais universais;

Direitos culturais na Constituição Federal Brasileira;



HIERARQUIA DAS NORMAS LEGAIS



DIREITOS HUMANOS

- Civis: pertencem ao indivíduo enquanto tal; se opõe ao Estado absolutista e o limita: direito à vida, à liberdade, à propriedade, de resistir à opressão, etc.
- Políticos: pressupõe alternância de governos e livre escolha dos governantes: direito de votar, ser votado, etc. Pressupõe o regime democracia;
- Econômicos são relativos a escolha livre do trabalho, à justa remuneração, às férias, etc.
- Sociais: direito à alimentação, educação, saúde, etc. Econômicos e sociais: decorrente das lutas do operariado camponês; ao contrário dos civis, afirmam-se pelo Estado e não em oposição a ele.
- Difusos: decorrente das discussões políticas dos anos 1970, com relação à coletividade: direito ao meio ambiente saudável, à paz, à qualidade de vida, etc.



DIREITOS CULTURAIS



- Convenções e Recomendações da Unesco: dentre elas a Convenção Universal sobre o Direito do Autor (1952) e a Recomendação dos Povos na Vida Cultural (1976);
- Informe da Comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento (1996): necessidade de elaboração de inventário dos direitos culturais.





Declaração Universal dos Direitos Humanos

Artigo XXVII

Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.

Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

DIREITOS CULTURAIS



- Segundo MACHADO, 2007:
 - Direito autoral;
 - Direito à participação na vida cultural;
 - Direito à identidade cultural (proteção do patrimônio cultural);
 - Direito/dever de cooperação internacional.



•**Direito autoral:** necessidade de reconhecimento da criação intelectual, artística e industrial – jornais, livros, etc. – no final do século XVII e início do XVIII.

•Nos dias de hoje: novos desafios frente à tecnologia.

•**Direito à livre participação na vida cultural:** universalização do acesso, antes limitado à elite; Liberdade de criação, fruição, difusão e participação nas decisões de política cultural; relação direta com as políticas culturais do Estado.



•**Direito à identidade cultural (proteção do patrimônio cultural):** nasceu ligado à idéia de uma identidade nacional. Hoje: respeito à diversidade cultural, com ampliação do conceito de cultura e da importância da cultura popular x cultura erudita; ganhou respaldo com os movimentos ecológicos;

•**Direito/dever de cooperação internacional:** favorecimento do intercâmbio cultural; respeito à pluralidade, negociação, diálogo. Não há hierarquia cultural;

O vínculo entre os direitos à identidade e à cooperação cultural é profundo. Se, por um lado, é reconhecido o direito de cada povo defender seu próprio patrimônio, de outro, esses mesmos povos têm o dever de promover o intercâmbio entre si. Ou seja, nenhum país, região, grupo étnico, religioso ou lingüístico poderá invocar suas tradições para justificar qualquer tipo de agressão, pois acima dos valores de cada um está o patrimônio comum da humanidade, cujo enriquecimento se dá na mesma proporção em que o intercâmbio cultural for incrementado.

**Se tenho o direito a participar da vida cultural,
e uma vez que a todo direito deve
corresponder um dever, quem ou o que está
obrigado a me fornecer essa vida cultural?**

**(Teixeira Coelho,
Observatório Itaú Cultural, 2011)**



**O Estado contemporâneo não produz cultura,
apenas cria as condições para que a cultura
aconteça.**

(Teixeira Coelho,
Observatório Itaú Cultural, 2011)



Constituição Federal Brasileira - 1988

Título III Da Organização do Estado

Capítulo II Da União

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

IV democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

V valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

COMO ESSES DIREITOS ESTÃO SENDO EXERCIDOS NA PRÁTICA?



O Brasil tem **fome** de quê?

- > Apenas 13% dos brasileiros vão ao cinema alguma vez por ano;
- > 92% dos brasileiros nunca foram a um museu;
- > 93,4% dos brasileiros jamais estiveram em uma exposição de arte;
- > 78% dos brasileiros nunca assistiram a um espetáculo de dança;
- > Mais de 90% dos municípios não possuem sala de cinema, teatro, museu e outros espaços culturais;
- > A média brasileira de despesa mensal com cultura por família é de 4,4% do total de rendimentos, acima da educação (3,5%), não variando em razão da classe social, ocupando a 6ª posição dos gastos mensais da família brasileira.



Preservação e fomento à produção cultural brasileira

•Federal:

•Ministério da Cultura – Plano Nacional de Cultura, PRONAC e editais;

Dispositivo legal: Lei Rouanet (em reforma);



Preservação e fomento à produção cultural brasileira

• **Estadual** (Secretarias Estaduais de Cultura ou Fundações) –no RN: Fundação José Augusto, desde 1963. Atuação: preservar o patrimônio cultural, apoiar e incentivar a produção musical, teatral, de artes plásticas e literária. Espaços: Fortaleza dos Reis Magos, Memorial Câmara Cascudo, Museu de Arte Sacra, Pinacoteca do Estado, Museu Café Filho e Museu de Arte Popular, Cidade da Criança.

Dispositivo legal: Lei Câmara Cascudo (1999)



Proteção e fomento à produção cultural brasileira

- **Municipal:** Secretarias Municipais de Cultura ou Fundações – em Natal: Fundação Capitania das Artes. Atuação: planejar, executar e acompanhar a política cultural da Cidade do Natal; preservação do patrimônio cultural no âmbito do Município; realizar atividades de incentivo ao folclore e todas as formas de cultura popular; desempenhar ações de apoio às artes nos estágios de formação, fomento e fruição; implantar a política de qualificação profissional na área artístico-cultural.

- Dispositivo legal: Lei Djalma Maranhão (1997)



MINISTÉRIO DA CULTURA

EQUIPE TÉCNICA

Gerência de Estudos e Pesquisas

PABLO MARTINS | GUSTAVO HENRIQUE COCENTINO RAMOS | ANDRÉA GOMES
FELIPE RIBEIRO | WESLEY SIDNEY DA SILVA | JUCILENE BEZERRA SOARES
PRISCILA BARROS | VINÍCIUS LIMA | LORENA MARTINS | ADERBAL MOREIRA JÚNIOR

Assessoria de Comunicação

PATRICIA SALDANHA | DANIEL MERLI

COLABORAÇÃO

Fundação Biblioteca Nacional

ÍLCE CAVALCANTI

Fundação Casa de Rui Barbosa

LIA CALABRE | MAURÍCIO SIQUEIRA

Fundação Nacional de Artes – Funarte

MARISTELA RANGEL | JOÃO CARLOS GUIMARÃES | JOSÉ CARLOS MARTINS
SIMONE MUNIZ | SUELEN TEIXEIRA

Fundação Cultural Palmares

EMERSON MIRANDA

Agência Nacional de Cinema – Ancine

MARCELO IKEDA

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA | JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR | GEORGE ALEX DA GUIA | GISELE TANAKA

Secretaria de Incentivo e Fomento a Cultura

ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO | TEREZA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA | EVARISTO NUNES

Secretaria do Audiovisual

ANA PAULA DOURADO SANTANA

Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural

AMÉRICO CORDULA TEIXEIRA

Consultores

ISAURA BOTELHO | PAULO MIGUEZ

CULTURA EM NÚMEROS

ANUÁRIO DE ESTATÍSTICAS CULTURAIS

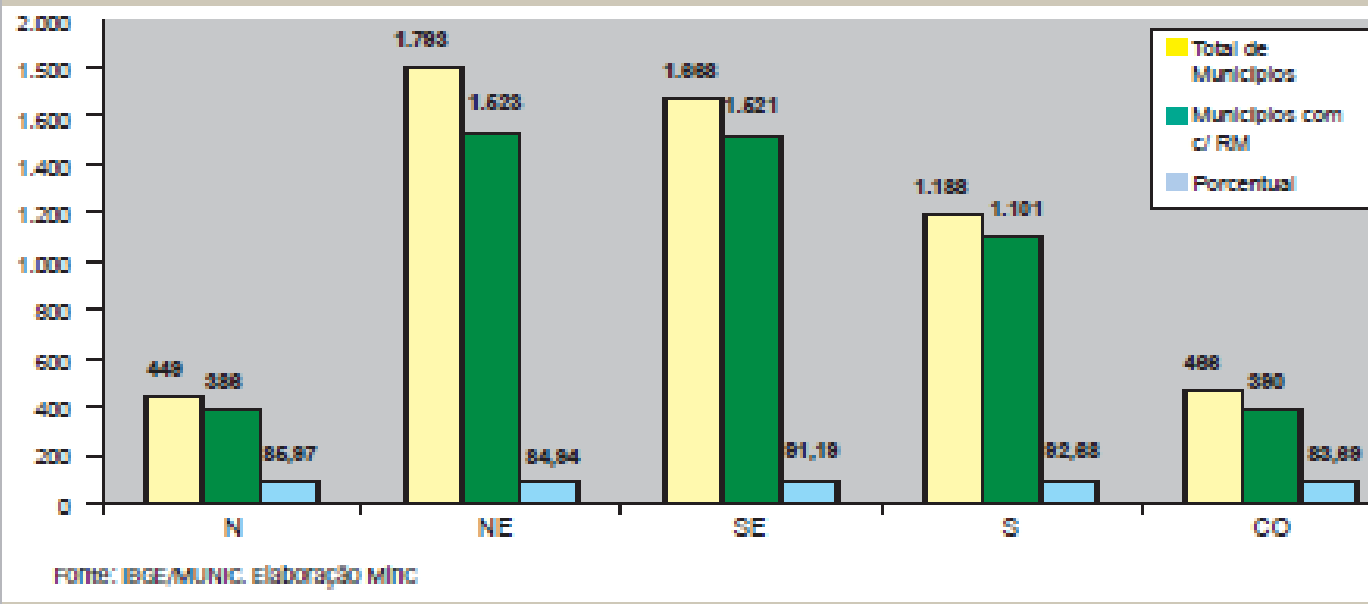
2009

Quadro geral da política de cultura no Brasil



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

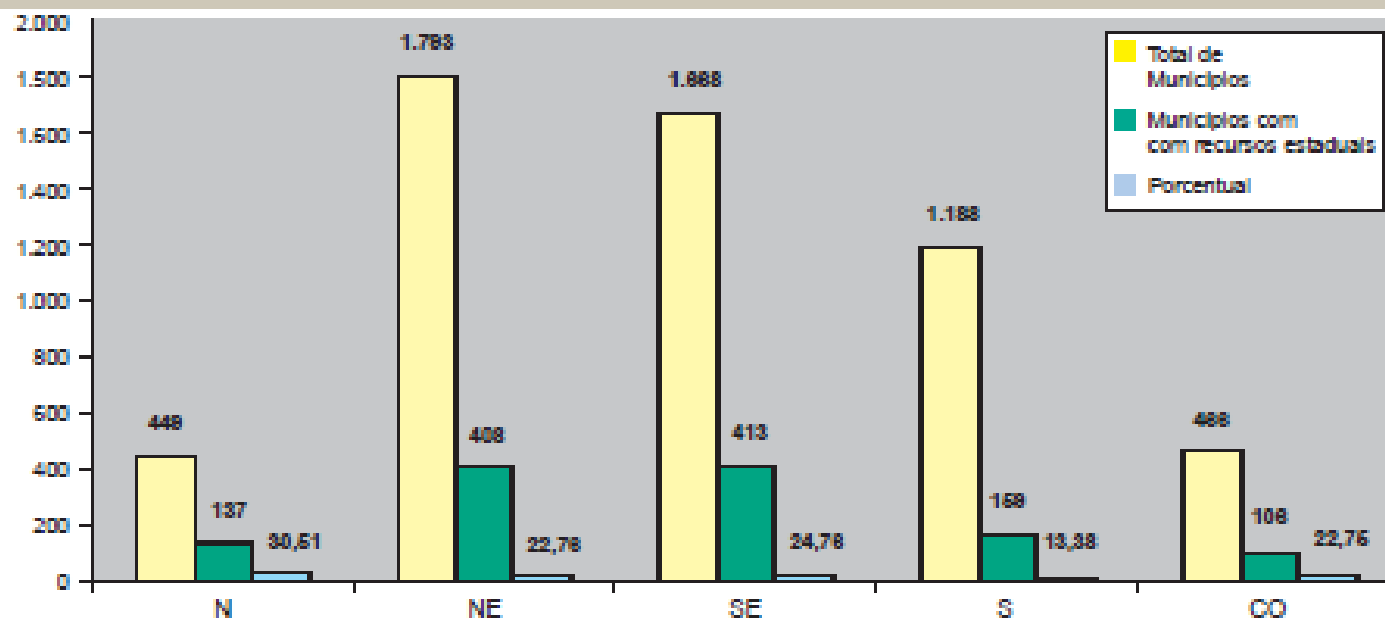
Municípios com recursos municipais destinados à cultura



Distribuição dos estados com recursos municipais destinados à cultura

UF	%	UF	%	UF	%	UF	%
BRASIL	88,44	Paraná	92,48	São Paulo	90,85	Mato Grosso	83,69
Acre	100,00	Ceará	92,39	Amazonas	90,32	Bahia	82,97
Amapá	93,75	Santa Catarina	92,15	Pernambuco	90,27	Goiás	82,93
Espírito Santo	93,59	Alagoas	91,18	Piauí	87,44	Tocantins	79,14
Rio de Janeiro	93,48	Paraná	91,03	Roraima	86,67	Rondônia	76,92
Rio Grande do Norte	93,41	Minas Gerais	90,97	Mato Grosso do Sul	85,90	Maranhão	59,91
Rio Grande do Sul	93,15	Pará	90,91	Sergipe	84,00		

Municípios com recursos estaduais destinados à cultura



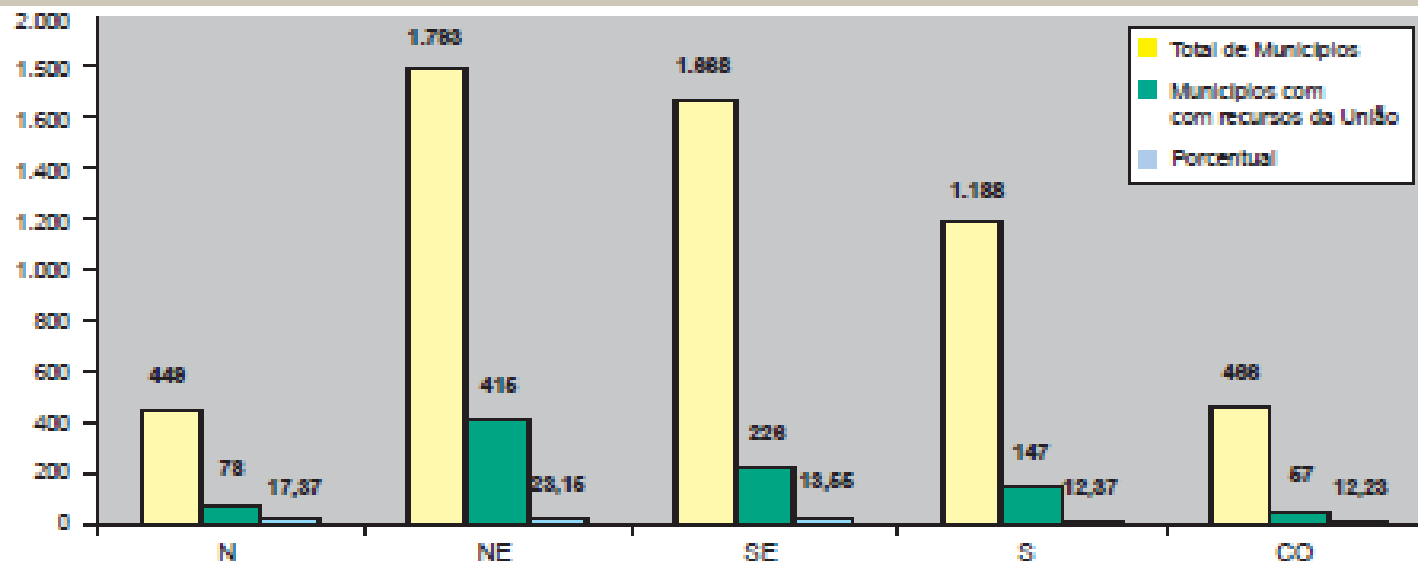
Fonte: IBGE/MUNIC. Elaboração Minc

Distribuição dos estados com recursos estaduais destinados à cultura

UF	%	UF	%	UF	%	UF	%
BRASIL	21,98	Paralba	32,29	Sergipe	21,33	Rio de Janeiro	10,87
Amapá	87,50	Tocantins	30,22	Santa Catarina	17,06	Paraná	10,78
Mato Grosso	43,97	Bahia	30,22	Mato Grosso do Sul	16,67	Piauí	10,76
Amazonas	41,94	Ceará	29,35	São Paulo	14,26	Maranhão	9,68
Acre	36,36	Pernambuco	28,11	Rio Grande do Sul	13,31	Alagoas	6,86
Minas Gerais	33,41	Pará	27,97	Goiás	12,60	Roraima	6,67
Espírito Santo	33,33	Rio Grande do Norte	21,56	Rondônia	11,54		

Fonte: IBGE/MUNIC. Elaboração Minc

Municípios com recursos da União destinados à cultura



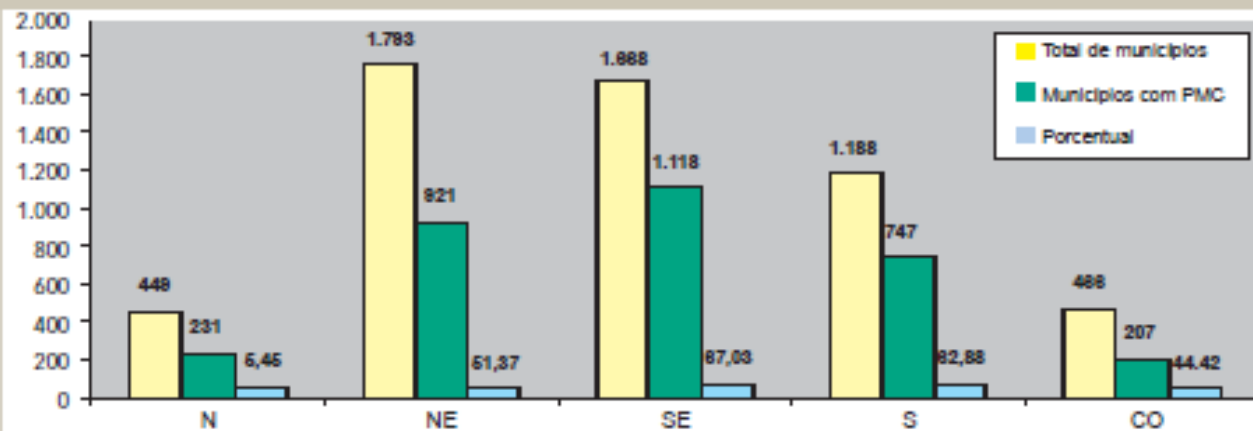
Fonte: IBGE/MUNIC. Elaboração MINC

Distribuição dos estados com recursos da União destinados à cultura

UF	%	UF	%	UF	%	UF	%
BRASIL	16,59	Rondônia	21,15	Pará	13,99	Maranhão	11,52
Sergipe	42,67	Tocantins	19,42	Goiás	13,01	Mato Grosso	11,35
Paraná	34,08	Amazonas	19,35	Santa Catarina	12,63	Ceará	10,87
Pernambuco	28,65	Rio Grande do Norte	19,16	Rio Grande do Sul	12,5	São Paulo	7,29
Acre	27,27	Piauí	18,83	Paraná	12,03	Roraima	6,67
Bahia	25,66	Minas Gerais	17,23	Alagoas	11,76	Amapá	6,25
Espírito Santo	24,36	Rio de Janeiro	14,13	Mato Grosso do Sul	11,54		

Fonte: IBGE/MUNIC. Elaboração MINC

Política Municipal de Cultura por região



Fonte: IBGE/MUNIC. Elaboração MInC

Distribuição dos estados com políticas municipais de cultura

UF	Porcentual
BRASIL	57,94
Rio de Janeiro	82,61
Acre	77,27
Ceará	76,63
Minas Gerais	69,40
Santa Catarina	68,60
Espírito Santo	66,67
Rio Grande do Sul	65,12
São Paulo	61,71
Pernambuco	60,54
Mato Grosso	59,57
Pará	57,34
Paraná	55,89
Mato Grosso do Sul	55,13
Amazonas	54,84
Alagoas	51,96
Piauí	50,22
Sergipe	49,33
Tocantins	48,20
Paraná	47,98
Bahia	46,04
Maranhão	44,70
Amapá	43,75
Rio Grande do Norte	41,92
Rondônia	36,54
Roraima	33,33
Goiás	32,52

Fonte: IBGE/MUNIC. Elaboração MInC

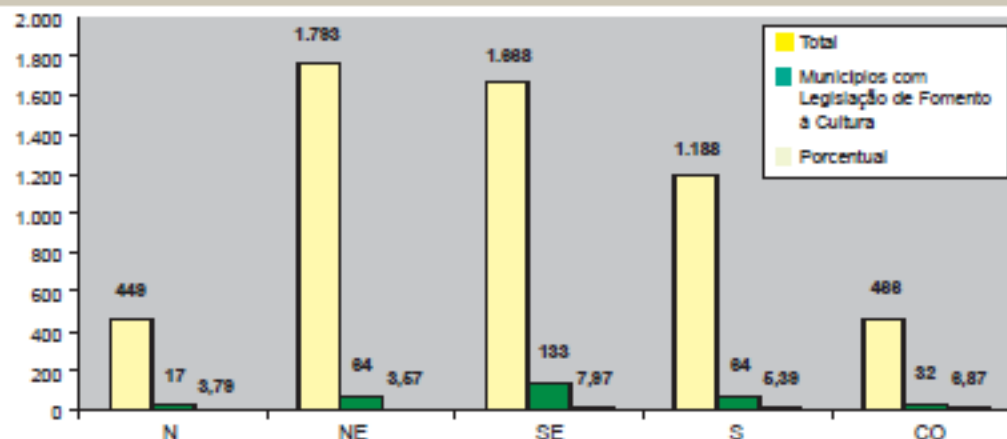
Distribuição dos estados com legislação municipal de fomento à Cultura

UF	%
BRASIL	5,57
Mato Grosso do Sul	17,95
Espírito Santo	11,54
Rio de Janeiro	8,70
Minas Gerais	8,56
Ceará	8,15
Sergipe	8,00
Mato Grosso	7,09
Paraná	7,02
São Paulo	6,67
Rondônia	5,77
Santa Catarina	5,46
Acre	4,55
Pará	4,20
Bahia	4,08
Rio Grande do Sul	4,03
Pernambuco	3,78
Tocantins	3,60
Amazonas	3,23
Alagoas	2,94
Goiás	2,85
Rio Grande do Norte	2,40
Paraná	2,24
Maranhão	1,84
Piauí	1,35
Roraima	0
Amapá	0

Fonte: IBGE/MUNIC. Elaboração MINC

Indica a proporção percentual de municípios, por UF, com legislação municipal de fomento à cultura. Os Estados de Mato Grosso do Sul e Espírito Santo apresentaram as distribuições mais elevadas.

Legislação municipal de fomento à cultura por região



Fonte: IBGE/MUNIC. Elaboração MINC

Mostra a porcentagem de municípios, por região administrativa, com Legislação de Fomento à Cultura. Os números são discretos, em nenhuma das regiões o percentual de municípios com esse recurso atingiu 10%.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE



Por que as pessoas não usufruem dos produtos culturais?

<https://www.youtube.com/watch?v=AlrO7Gla2hM>



Pesquisa hábitos de consumo cultural

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), novembro/2010:

70% da população nunca foi a museus ou a centros culturais;
pouco mais da metade dos brasileiros nunca vai ao cinema;
51,5% nunca vão a shows de música.

“Até bem pouco tempo, a principal justificativa era o preço dos ingressos, dos CDs e dos livros. Esse fator continua sendo determinante, mas um número cada vez maior de brasileiros admite que não tem hábito ou interesse em consumir cultura”, afirma Luiz Parreiras, pesquisador do Ipea responsável pelo levantamento.

Grande parte dos entrevistados se sente discriminada ao participar de atividades culturais, seja por outras pessoas, seja pela própria instituição que oferece a opção cultural.



Pesquisa do Fecomércio/RJ – 2010

Livros: a falta de hábito é a justificativa de 66% dos que não leem, ao passo que a falta de gosto pela leitura foi mencionada por 23% deles.

Quase metade da população brasileira, 47%, admite que não realiza nenhuma das seis opções culturais listadas pela pesquisa (leitura, cinema, teatro, show musical, exposição ou espetáculo de dança) por escolha. Dessa forma, a decisão de ir ou não a programas culturais no país não passa, necessariamente, pela questão do preço e muito menos pela falta de opções.

No ano passado, 53% dos brasileiros declararam ter participado, pelo menos uma vez, de alguma atividade de lazer cultural, 13% a mais do que o número revelado na pesquisa de 2009.



Os direitos culturais universais e constitucionais estão sendo respeitados?

"Não se pode pôr o problema dos direitos do homem abstraindo-o dos dois grandes problemas de nosso tempo, que são os problemas da guerra e da miséria, do absurdo contraste entre o excesso de potência, que criou as condições para uma guerra exterminadora e o excesso de impotência, que condena grandes massas humanas à fome. Só nesse contexto é que podemos nos aproximar do problema dos direitos com senso de realismo. Não devemos ser pessimistas a ponto de nos abandonarmos ao desespero, mas também não devemos ser tão otimistas que nos tornemos presunçosos"¹²⁷

Norberto Bobbio,
em *A era dos
direitos*, 1992,
p.45



Referências bibliográficas

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração Universal dos Direitos do Homem**, 1978.

BRASIL. **Constituição Federal Brasileira**, 1988.

MATA-MACHADO, Bernardo Novais. Direitos Humanos e direitos culturais. 2007. Disponível em:

Tipos e hierarquias dos atos legais. Disponível em:
<http://www.visbrasil.org.br/biblioteca/Tiposehierarquiadosatoslegais.pdf>>. Acesso em 07 mar. 2010.

SOARES, Rosinethe Monteiro. **Hierarquia das leis**. Disponível em
<<http://www.essere.com.br/artigos/hierarquia.htm>>. Acesso em 07 mar. 2010.